

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO REALIZADA EM DEZASSEIS DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE

-----**Aos dezasseis dias do mês de Maio de dois mil e onze** reuniu ordinariamente, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Penedono, com a presença dos seguintes membros: -----

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, Presidente, **Pedro Baldaia Moreira Timóteo Rodrigues**, **Cristina Maria Ferreira**, **Eugénio Rodrigues Proença** e **Maria José Marques Amaral Pimentel**, Vereadores. -----

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson António Teles Sêco. -----

ABERTURA – Verificada a existência de quórum foi declarada aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos passando a Câmara Municipal a ocupar-se dos seguintes assuntos: -----

-----PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----A Câmara Municipal deliberou aprovar, a acta da reunião ordinária de dois de Maio de dois mil e onze, nos termos do disposto no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 8 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dispensando a sua leitura em virtude do texto da mesma ter sido distribuído a todos os membros do executivo. Mais foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 91.º do diploma atrás referido, que a acta ora aprovada seja publicitada, designadamente as suas deliberações, no átrio dos Paços do Concelho e no Boletim Municipal, assim adquirindo eficácia externa. -----

-----**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA**-----

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia questionou o Sr. Presidente sobre o seu pedido de agendamento relativo à Criação do Gabinete Municipal de Apoio ao Agricultor e Fomento

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Agrícola, uma vez que o mesmo não consta da Ordem do dia e que não recebeu qualquer justificação. -----

-----Em face da pergunta formulada, o Sr. Presidente respondeu de imediato que “não lhe apeteceu agendar o assunto para esta reunião”. Prosseguiu, contudo, dizendo que o faria numa próxima reunião, agradecendo que de futuro, independentemente de ter sido enviado atempadamente, lhe seja solicitado directamente para o seu correio electrónico ou para a Divisão Administrativa com o seu conhecimento e que venha acompanhado de anexo sobre o assunto a agendar. Referiu ainda que a questão da agricultura é sentida por todos, tendo a Câmara, há uns três ou quatro anos atrás, de forma determinada, apostado na criação de uma Associação de Desenvolvimento Rural. Na altura a mesma foi constituída, até com uma certa euforia e entusiasmo, constatando-se hoje que não passou disso, a AGRO-MAGRIÇO. Continua na expectativa que a mesma ainda venha a fazer uma intervenção no nosso Concelho em prol da agricultura. Informou que a nível de Plano e Orçamento a rubrica continua aberta, começando, no entanto, a perder qualquer esperança. Disse ainda que com a eventual saída do técnico dos serviços de agricultura local a Câmara está a diligenciar junto das diversas entidades ligadas à agricultura e pecuária a possibilidade de vir a reforçar o apoio técnico a prestar aos agricultores/produtores locais. É preciso ver o que existe para se sentirem as necessidades, após o que se partirá para novas soluções. -----

-----Por fim, o Sr. Presidente disse que pelo motivo da pretensão do agendamento ser algo similar ao que está a ser negociado, considerou que o assunto pudesse ser discutido mais tarde. -

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia referindo-se à intervenção do Sr. Presidente disse tratar-se unicamente de “paleio”, acrescentando que o assunto não foi agendado porque não apeteceu ao Sr. Presidente, o que este reconfirmou, discordando no que respeita ao apelidado de “paleio”.-----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

01. GABINETE DA PRESIDÊNCIA

01.03. ASSUNTOS DIVERSOS

-----**Deliberação n.º 80/2011**-----

-----**Realização do Projecto de Expansão e Remodelação das Instalações da Cooperativa Agrícola de Penela da Beira.**-----

-----Presente à Câmara a comunicação n.º 61-28-C-05-11-AP, de 03 de Janeiro de 2011, da Cooperativa em referência (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**”), na qual

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

solicitam a disponibilização, ainda neste mês de Maio, do montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). -----

-----O Sr. Presidente referiu que não existe nada a opor, conforme o determinado através da deliberação n.º 12/2011, de catorze de Fevereiro de 2011 e mediante a informação subscrita pelo Técnico da Câmara, Dr. Armando Carvalho, que passou a ler em voz alta e se transcreve: ---

-----“Analisados os elementos que nos foram remetidos a coberto do ofício com a referência 61-28-C-05-11-AP, informo que o pedido solicitado se encontra de acordo com as normas do Instituto de Financiamento da Agricultura e pescas e em termos gerais se encontra de acordo com a deliberação da reunião de Câmara de 14 de Fevereiro de 2011. -----

-----Sem embargo do que deixo dito, impõe-se reparos que em seguida se anunciam relativamente a situações pontuais e que será necessário remeter ao Município de Penedono de forma a organizar todo o processo: -----

-----Processo de candidatura ao PRODER completo; -----

-----Cópia do projecto de Arquitectura do investimento a realizar; -----

-----Cópia dos documentos de despesa apresentados no 1.º pedido de pagamento ao IFAP. -----

-----Penedono, 13 de Maio de 2011 - O Técnico Superior, Dr. Armando João Sequeira Carvalho.” -----

-----Perante o exposto e o acordado anteriormente, o Executivo deliberou atribuir o montante de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

02. GABINETE DA VERAÇÃO

02.01.APOIO SOCIAL

-----**Deliberação n.º 81/2011**-----

-----**Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.** -----

-----Presente à Câmara, para discussão, o projecto de Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**”), a jovens do Ensino Superior e Secundário, pelos fracos recursos económicos do seu agregado familiar, permitindo assim a promoção e desenvolvimento educacional da população local. -----

-----Sobre o assunto, a Sra. Vereadora Cristina Ferreira interveio para referir que no regulamento apresentado não consta, propositadamente, o número de bolsas a atribuir, para discussão e decisão de todos. -----

-----Após várias intervenções, foi aditado mais um ponto ao Artigo 2.º (Objecto), passando a constar o seguinte: “3 – O número de bolsas a atribuir será fixado anualmente pela Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

unicamente a estudantes que tenham residência no concelho pelo menos desde o ano lectivo anterior". De seguida aprovou o projecto de regulamento apresentado para ser submetido à Assembleia Municipal após publicitação em Diário da República e lugares de estilo para discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

03.DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E URBANISMO

03.01.SECTOR DE URBANISMO

03.01.01.OBRAS PARTICULARES-----

-----CONHECIMENTO DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE OBRAS. -----

-----Foi presente ao Executivo, para conhecimento, a relação de processos de obras particulares despachadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, relação essa que, com os respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento, faz, para todos os devidos efeitos, parte integrante da presente acta e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**". -----

03.02.OBRAS MUNICIPAIS

03.02.01.OBRAS MUNICIPAIS

03.02.01.01.PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

-----DELIBERAÇÃO N.º 82/2011

-----**Informação n.º 62/OM-2011/05/04 - "Alteração e Reparação do Pavilhão Gimnodesportivo de Penedono"** – Pedido de prorrogação de prazo: -----

-----Perante o teor da comunicação do empreiteiro *DABEIRA – Sociedade de Construções, Lda.*, adjudicatário da obra em referência, (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões de Câmara – N.º 2/2011**"), a Câmara deliberou conceder a prorrogação de prazo, a título gracioso, até ao dia 30/06/2011, da obra supra mencionada pelos motivos aduzidos pela firma e confirmados pelos Serviços. -----

03.02.01.01.AUTOS DE MEDIÇÃO

-----Pagamento de Autos de Medição. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e aprovou os autos de medição de trabalhos para efectivação de pagamento, seguidamente descritos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----DELIBERAÇÃO N.º 83/2011-----

-----“**Alteração e Reparação do Pavilhão Gimnodesportivo**” – Auto de medição de trabalhos normais n.º 8 à Firma *Dabeira – Sociedade de Construções, L.da*, no valor de € 62.555,06 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Executivo Municipal deliberou aprovar o supracitado auto de medição, bem como, autorizar a respectiva despesa com o mesmo. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 84/2011-----

-----“**Valorização do Património Escolar – Recuperação da Antiga Escola Primária de Antas**”
-----Auto de medição de trabalhos normais n.º 4 à Firma *ASCOP – Construção Civil e Obras Públicas*, no valor de € 8.154,99 (oito mil cento e cinquenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O Executivo Municipal deliberou aprovar o supracitado auto de medição, bem como, autorizar a respectiva despesa com o mesmo. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.-----

04.DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

04.01.SECTOR ADMINISTRATIVO

04.01.01.RECURSOS HUMANOS

-----DELIBERAÇÃO N.º 85/2011-----

-----**Proposta n.º 01/2011-Gab.Pres.** - Abertura de diversos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal.-----

-----Presente ao Executivo informação número 17.11, subscrita pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Seco e Proposta, número 01/2011, do Gabinete do Presidente para abertura de procedimentos concursais, (documentos que fazem parte integrante desta acta e que ficam arquivados na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**”), transcrevendo-se, a seguir, este último:-----

-----“*I. Enquadramento da proposta*-----

-----Muito embora os órgãos municipais tenham aprovado o Mapa de Pessoal para o corrente ano e no qual se prevê a necessidade de contratação de diverso pessoal, o quadro normativo em vigor, a que se faz referência em epígrafe e vertido na INF. RC N.º 17.11 da Divisão Administrativa e Financeira (DAF), vedando, como regra, o recrutamento de pessoal vem, contudo, a admitir o seu recrutamento excepcional, verificadas que sejam as condições referidas naquela Informação da DAF, e sob proposta do Presidente da Câmara a apresentar ao executivo municipal.-----

-----No que respeita à evolução global dos recursos humanos do Município, diga-se que os mesmos são manifestamente insuficientes para responder às necessidades básicas da autarquia, sendo apenas

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

expectável, a médio prazo, a redução de algum pessoal operário/auxiliar (num máximo de 6) por concessão de licenças sem vencimento, externalização de actividades, doença, reforma e denúncia de contrato. -----

-----De momento, o Município, com carácter de urgência, necessita de proceder ao recrutamento do seguinte pessoal: -----

-----i. Por tempo indeterminado: -----

-----a) Um técnico superior da área do desporto; -----

-----b) Dois assistentes operacionais. -----

-----ii. Por tempo determinado: -----

-----a) Um técnico superior da área do direito; -----

-----b) Dois assistentes operacionais. -----

-----II. Fundamentação da proposta -----

-----Em todos os casos de recrutamento referidos, não é possível, previamente, afirmar a verificação da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, uma vez que tal será apenas verificável aquando da abertura do procedimento, o que a acontecer preencherá as necessidades de pessoal, sem necessidade de recurso a trabalhadores sem relação jurídica de emprego público, dando-se assim, antes de mais, cumprimento ao estatuído nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.-----

-----i. a) Um Técnico Superior de Desporto -----

-----O Município possui nos seus mapas de pessoal um técnico superior na área de desporto, contratado a termo há três anos, terminando o seu contrato a 30 de Junho do corrente ano. Não sendo legalmente possível renovar o referido contrato e dado o tempo entretanto decorrido que veio demonstrar tratar-se de uma necessidade permanente, impõe-se a sua contratação, sob pena de não se poder assegurar as actividades extra-curriculares na área da educação física e promover a dinamização do desporto concelhio, designadamente a rentabilização das piscinas municipais que não possuem qualquer técnico para promoção de actividades, como aulas/escola de natação, hidroginástica, etc, e ainda a dinamização relativa à reabertura, para breve, do pavilhão gimnodesportivo, o qual, além de necessitar de pessoal técnico para a sua gestão e dinamização, necessitará ainda de quem assegure as novas valências que nele serão instaladas, como é o caso de um ginásio. -----

-----Além do município não possuir ninguém que possa assegurar as necessidades referidas, a contratação deste técnico não acarretará um aumento de despesa, não só pelo facto de essa despesa já existir com o actual contrato a termo mas também porque permitirá, para lá das funções na área da educação, não aumentar despesa com a contratação de outro pessoal, eventualmente a termo ou por prestação de serviços, para a dinamização das instalações desportivas referidas. -----

-----i. b) Dois assistentes operacionais -----

-----O Município possui nos seus mapas dois assistentes operacionais contratados por tempo determinado há três anos, terminando os respectivos contratos a 11 de Agosto do corrente ano. Não sendo também possível renovar legalmente os referidos contratos e dado que o tempo entretanto decorrido veio, igualmente, demonstrar tratarem-se de necessidades permanentes, impõe-se a sua contratação por tempo indeterminado sob pena de não se poder assegurar o normal funcionamento, por um lado, da Divisão

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

Administrativa e Financeira, no sector de atendimento telefónico e expediente geral, e por outro, o normal funcionamento do complexo balnear, o qual tem vindo a perder pessoal em detrimento do funcionamento do novo Centro Escolar que concentrou todo o ensino pré-primário e primário na sede do Concelho.-----

-----Dada a exiguidade dos recursos humanos deste Município, a não serem supridas estas necessidades, tal prejudicará de forma séria o normal funcionamento dos serviços, sendo que não se verificará, igualmente, um aumento da despesa com pessoal, na medida em que já se encontram contratados por tempo determinado.-----

-----ii. a) Um Técnico Superior de Direito-----

-----O Município de Penedono assumiu junto do Ministério da Justiça o compromisso de vir a instalar no Concelho um Julgado de Paz. Para o efeito já afectou as instalações de uma antiga Escola Primária e elaborou um projecto de arquitectura para sua adaptação. Dentro do referido compromisso, o Município terá que assumir, à excepção do juiz, a contratação de um assistente técnico e de um técnico superior da área do direito.-----

-----Se por um lado e a esta distância será plausível pensar que se poderá vir afectar um assistente técnico existente para aquelas funções, já no que respeita ao técnico superior ele é inexistente, não sendo possível vir a abrir e disponibilizar aquele serviço às populações sem tal trabalhador.-----

-----Acrescente-se que a existência deste técnico superior poderá também vir a suprir outras lacunas junto da DTOU e da DAF e em especial no que respeita a sérias lacunas existentes nos recursos humanos e em áreas de modernização administrativa em que o Município se encontra, por sua iniciativa, envolvido, como é o caso da Reestruturação dos Serviços com criação de Balcão Único, inscrito nos instrumentos previsionais para o corrente ano, e ainda através de outros programas nacionais, de que é exemplo o SIMPLEX autárquico.-----

-----Por fim, justifica-se a sua contratação a termo pela incerteza na evolução dos recursos humanos da autarquia e pelo desconhecimento do modo futuro de operar do Julgado de Paz, designadamente da sua utilidade/procura.-----

-----ii. b) Dois Assistentes Operacionais-----

-----O Município de Penedono desde meados do ano lectivo passado que assumiu a gestão do novo Centro Escolar e da abertura da respectiva cantina escolar e ainda da cantina municipal.-----

-----Acontece que para o funcionamento cabal do Centro Escolar são necessários um mínimo de 9/10 trabalhadores, incluindo-se aqui a questão dos recursos humanos afectos aos transportes escolares. De momento 50% destas necessidades são asseguradas por pessoal em qualquer outra situação que não a de contrato de trabalho, isto é, por estágios profissionais e por programas ocupacionais. Além da precariedade destas situações, não se afigura, de todo, sustentável que este tipo de pessoal assegure, a médio/longo prazo, funções de tão elevada exigência, tanto que o próprio Município não tem um papel activo na sua selecção.-----

-----No que respeita à Cantina Municipal, a mesma encontra-se a funcionar a 100% com aquele pessoal, (duas pessoas, uma em estágio profissional e outra em contrato emprego-inserção), o que além de também não ser, igualmente, sustentável e até admissível, a não contratação de pessoal para este efeito conduzirá ao encerramento daquele serviço.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----De momento, não se propõe a contratação de mais pessoal para estas áreas, pelo facto de o Município continuar a acolher os programas nacionais ocupacionais (inserção-emprego e inserção+) e os estágios profissionais, contratualizando-os com as respectivas entidades, designadamente com o Instituto de Emprego e Formação Profissional e com a Direcção-Geral das Autarquias Locais. -----

-----Por sua vez, a contratação por tempo determinado justifica-se também aqui pela incerteza na evolução dos recursos humanos da autarquia, pela necessidade de se aquilatar da utilidade/viabilidade da cantina municipal e pela evolução das políticas educativas, designadamente, no que respeita ao pessoal não docente, no âmbito da transferência de competências para as autarquias locais, ora por contratualização, ora por imposição legal. -----

-----III. Conclusão-----

-----Apesar do momento actual das finanças nacionais em que se discute a intervenção externa no país e de se continuar, um pouco por todo o lado, a falar do eventual excesso de pessoal na administração pública, a verdade é que o Município de Penedono nunca seguiu, nessa matéria, uma política expansionista, possuindo, ainda, um quadro/mapa de pessoal aquém das suas *necessidades e das exigências legais, em especial ao nível técnico, isto se comparado com a maioria dos pequenos/médios municípios*. -----

-----Se não tivermos em conta os encargos com a saúde, os quais duplicaram em dois anos (de um montante de € 54.278,60 em 2008 para € 107.340,42 em 2010), e com a despesa com o pessoal em qualquer outra situação que não a de contratado, a despesa com as remunerações certas e permanentes com pessoal contratado por tempo indeterminado e por tempo determinado tem-se mantido, praticamente, constante ao longo dos últimos anos (em 2008 um total de € 747.828,87, 2009 de € 775.972,59 e em 2010 de 782.305,06), se descontadas as actualizações ou revalorizações salariais. O mesmo pode também ser confirmado por consulta ao Balanço Social do Município dos últimos três anos, no qual se registam 88 trabalhadores em 2008, 93 em 2009 e 89 em 2010. -----

-----A título de curiosidade, saliente-se que o Decreto-Lei 305/2009, de 23 de Outubro ao revogar o Decreto-Lei n.º 116/84, de 06 de Abril acabou com as disposições que impunham limites à despesa com pessoal às autarquias, os quais se cifravam num máximo de 60% das despesas correntes do ano anterior para o pessoal dos quadros (os actuais contratados por tempo indeterminado) e de 25% das mesmas despesas para os contratados a termo. Se aplicarmos estas regras ao ano de 2010, constatamos que o Município de Penedono se encontra muito aquém de tais valores, tendo-se cifrado em 32,22% para o pessoal contratado por tempo indeterminado e em 3% para o pessoal contratado por tempo determinado. -----

-----Em face do exposto, propõe-se ao executivo municipal a autorização para abertura dos procedimentos concursais supra referidos. -----

-----Penedono, em 10 de Maio 2011 - O Presidente da Câmara, António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho". -----

-----Sobre este assunto, o Sr. Presidente referiu que embora os Órgãos Municipais tenham aprovado o Mapa de Pessoal para o corrente ano e no qual se prevê a necessidade de contratação de pessoal, o executivo tem que se pronunciar sobre estes procedimentos com as propostas que nele constam. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----O Sr. Vereador Pedro Baldaia questionou como está a decorrer o Julgado de Paz e se o concurso para o Técnico Superior de Direito não poderá ser feito depois de todo pronto. O Sr. Presidente respondeu que o projecto está elaborado, já foi enviado para as entidades competentes, aguardando-se uma resposta do Sr. Secretário de Estado. A Sra. Vereadora Maria José acrescentou que o projecto só será aprovado se tiverem previstas todas as condições, incluindo estas que, antecipadamente, exista um Técnico Superior na Área de Direito e um Técnico Administrativo. -----

-----A Sra. Vereadora Cristina Ferreira comunicou ainda que recebeu um e-mail a informar que a criação do Julgado de Paz no concelho de Penedono se encontra em apreciação por parte do Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Modernização Judiciária e logo que o GRAL obtenha uma resposta por parte da sua Tutela informará de imediato a Câmara. -----

-----Após as intervenções mencionadas sobre a proposta apresentada, a Câmara deliberou proceder à abertura dos procedimentos concursais supra referidos. -----

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

04.02.SECTOR FINANCEIRO

04.02.01.SITUAÇÃO ECONÓMICA-FINANCEIRA DO MUNICIPIO -----

-----DELIBERAÇÃO N.º 86/2011-----

-----**Informação RC n.º 18.11** – Informação relativa à situação económico-financeira do Município. -----

-----Após a prestação de alguns esclarecimentos por parte do Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nelson Seco, o Executivo tomou conhecimento da informação relativa à situação económico-financeira do Município. -----

04.02.02.TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 87/2011-----

-----**Informação RC n.º 30.11 – Transportes Escolares** – Adjudicação. -----

-----Perante a informação apresentada pelo Sr. Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e que fica a fazer parte integrante desta acta e arquivado na pasta de "**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**"), e depois de analisada pelos membros do Executivo, foi deliberado adjudicar os referidos transportes, às Firmas "Viúva Carneiro" e "Rodocôa", pelo preço de € 212,00 (duzentos e doze euros) por dia, de acordo com as propostas apresentadas pelas mesmas. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

04.02.03.HASTA PÚBLICA-----

-----DELIBERAÇÃO N.º 88/2011-----

-----Licitação de lote de lenha – Abertura de propostas-----

-----No seguimento da deliberação n.º 76/2011, de dois de Maio de 2011, foi presente ao Executivo a única proposta apresentada e pertencente ao Sr. Marco Pedro dos santos Fonseca, Penedono, pelo valor € 520,00 (quinhentos e vinte euros), ficando a fazer parte integrante desta acta e arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**”). ----

-----A Câmara deliberou, já que o valor apresentado está acima do mínimo estipulado, adjudicar o lote de lenha ao único proponente, pelo valor apresentado. Mais foi deliberado aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos da sua execução imediata nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. -----

04.02.04.PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO-----

04.02.04.01.Juntas de Freguesia

-----DELIBERAÇÃO N.º 89/2011-----

-----Informação RC nº 20/11 – Junta de Freguesia de Penela da Beira – Pedido de apoio. ----

-----Presente à reunião comunicação da Junta de Freguesia mencionada (documento que faz parte integrante desta acta e que fica arquivado na pasta de “**Documentos de suporte às reuniões da Câmara – N.º 2/2011**”), solicitando, no seguimento da aprovação da candidatura da empreitada, “*Elaboração do Projecto e Beneficiação do Caminho Agrícola de Vinhais*”, pelo Programa de Desenvolvimento Rural – PRODER, a atribuição de uma verba de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) correspondente a cinquenta por cento do financiamento que terá que ser suportado pela Junta. -----

-----O Sr. Presidente informou que após o início do mandato teve uma reunião com os Presidentes de Junta e alertou-os para apresentarem candidaturas ao PRODER para beneficiação de Caminhos agrícolas, já que as mesmas a serem aprovadas seriam comparticipadas em setenta e cinco por cento ficando a Junta de Freguesia obrigada a suportar unicamente os restantes vinte e cinco por cento. Nessa mesma reunião, o Sr. Presidente acordou que, caso as candidaturas fossem aprovadas, a Câmara suportaria os vinte e cinco por cento que pertencia às Juntas, excepto à Junta de Freguesia de Penela da Beira e Penedono, que suportaria apenas doze e meio por cento. Neste seguimento e como a única candidatura aprovada foi a da Junta de Penela da Beira, propôs que, depois de confirmados os valores enviados, o pagamento fosse consumado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDONO

-----Posta à votação, a Câmara Municipal deliberou aprovar o proposto pelo Sr. Presidente e fazer o pagamento dos doze e meio por cento, conforme o previsto. -----

-----Neste ponto relativo aos apoios a conceder, a Câmara deliberou condicionar o seu pagamento à existência de cabimento orçamental, uma vez que pela forma como são redigidos os pedidos e da forma de deliberar, nem sempre é exequível a existência prévia de informação de cabimento, devendo o Sr. Chefe de Divisão gerir tal situação. -----

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário. -----

ENCERRAMENTO – Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente acta que vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Nelson António Teles Seco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi e subscrevi. -----

